



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tribunal Regional do Trabalho<br/>18ª Região</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b><u>PREGÃO n° 055/2009</u></b><br><b><u>PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b><br>Regida pela Lei n° 10.520/2002,<br>Decreto n° 3.555/2000 e Decreto n° 3.931/2001                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Tipo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e montagem de mobiliário em geral para equipar as salas de trabalho dos Senhores Desembargadores Federais do Trabalho deste Tribunal, no quantitativo máximo de 05 (cinco) salas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. |
| <b>Data:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 14/10/2009, às 10h                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Local:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Anexos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                | I - Termo de Referência; II - Minuta de Ata de Registro de Preços; III - Minuta de Contrato; IV - Declaração Referente a Emprego de Menor; V - Declaração Referente à Habilitação ; VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VII - Modelo de Procuração.                                                          |
| RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET<br>RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <a href="http://www.trt18.jus.br">http://www.trt18.jus.br</a><br>Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo VI, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 055/2009

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital do PREGÃO N° 055/2009.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO N° 055/2009**  
**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo n° 2404/2009**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Data: 14/10/2009**

**Horário: 10h**

**Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

**O PREGOEIRO DESTES TRIBUNAL**, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão do tipo **menor preço, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto de n° 3.931, de 19 de setembro de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e montagem de mobiliário em geral para equipar as salas de trabalho dos Senhores Desembargadores Federais do Trabalho deste Tribunal, no quantitativo máximo de 05 (cinco) salas, conforme quadro abaixo e demais especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO                  | QUANTIDADE ESTIMADA |
|----------------|--------------------------------|---------------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                |                     |
| 1.1            | mesa de trabalho e atendimento | 05 unidades         |
| 1.2            | gaveteiro volante para mesa de | 10 unidades         |

|               |                                                |             |
|---------------|------------------------------------------------|-------------|
|               | trabalho                                       |             |
| 1.3           | mesa de apoio para computador                  | 05 unidades |
| 1.4           | mesa de reunião para gabinete de juiz          | 05 unidades |
| 1.5           | estante para livros com portas e armários      | 05 unidades |
| <b>LOTE 2</b> |                                                |             |
| 2.1           | poltrona giratória com braços e espaldar alto  | 05 unidades |
| 2.2           | poltrona giratória com braços e espaldar médio | 50 unidades |
| <b>LOTE 3</b> |                                                |             |
| 3.1           | sofá de um lugar com braços                    | 10 unidades |
| 3.2           | sofá de dois lugares com braços                | 05 unidades |

1.1.1 O quantitativo acima indicado está estimado para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.1.2 O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/01, é de:

- R\$ 11.403,00 (onze mil quatrocentos e três reais) para o item 1.1;
- R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) para o item 1.2;
- R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais) para o item 1.3;
- R\$ 10.070,00 (dez mil e setenta reais) para o item 1.4;
- R\$ 19.590,00 (dezenove mil quinhentos e noventa reais) para o item 1.5;
- R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais) para o item 2.1;
- R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) para o item 2.2;

- R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais) para o item 3.1; e
- R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) para o item 3.2.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada

por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo V deste Edital.

**3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.**

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 055/2009  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 055/2009

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total dos itens e valor global de cada lote, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO                                 | QUANT.<br>ESTIMADA | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL<br>(quant.<br>estimada x<br>preço<br>unitário) |
|-------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 01</b>          |                                               |                    |                   |                                                            |
| 1.1                     | mesa de trabalho e atendimento                | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| 1.2                     | gaveteiro volante para mesa de trabalho       | 10<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| 1.3                     | mesa de apoio para computador                 | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| 1.4                     | mesa de reunião para gabinete de juiz         | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| 1.5                     | estante para livros com portas e armários     | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01 |                                               |                    |                   | R\$                                                        |
| <b>LOTE 2</b>           |                                               |                    |                   |                                                            |
| 2.1                     | poltrona giratória com braços e espaldar alto | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |

|                         |                                                |             |     |     |
|-------------------------|------------------------------------------------|-------------|-----|-----|
| 2.2                     | poltrona giratória com braços e espaldar médio | 50 unidades | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02 |                                                |             |     | R\$ |
| <b>LOTE 3</b>           |                                                |             |     |     |
| 3.1                     | sofá de um lugar com braços                    | 10 unidades | R\$ | R\$ |
| 3.2                     | sofá de dois lugares com braços                | 05 unidades | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 03 |                                                |             |     | R\$ |

4.2.4.1 As propostas apresentadas devem ser totalmente baseadas no "lay out" apresentado pelo TRT da 18ª Região.

4.2.5 O prazo de entrega do mobiliário montado, não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, esse será entendido como sendo o aqui estipulado;

4.2.6 O prazo de garantia dos materiais, mediante declaração do fabricante, não inferior a 05 (cinco) anos contados da data do seu recebimento definitivo, com assistência técnica contínua. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui estipulado; e

4.2.7 Anexo à proposta, sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, também, laudo emitido por profissional competente, devidamente inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), comprovando que o mobiliário orçado encontra-se em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia).

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.6 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aquele(s) constante(s) dos documentos apresentados no credenciamento ou dentro do Envelope da documentação de habilitação.

4.7 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## 5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

**5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

**5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores,** de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 9.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

**5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

b) "atestado de capacidade técnica" emitido em nome do proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

**5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

i) "atestado de capacidade técnica" emitido em nome do proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso os dizeres "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo

complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas a e b do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 9.15.1.

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 9 e seus subitens.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO**

8.1 Para comprovação das especificações e demais características ofertadas para o objeto licitado, apenas o

licitante vencedor deverá apresentar protótipo, devidamente montado, dos mobiliários especificados no Termo de Referência nos itens 1.1 (mesa de trabalho e atendimento), 1.4 (mesa de reunião para gabinete de juiz), 2.1 (poltrona giratória com braços e espaldar alto) e 3.2 (sofá de dois lugares com braços), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização do pregão.

8.2 O protótipo será analisado pela Comissão Especial de Análise de Protótipos deste Tribunal, que emitirá um laudo de avaliação do mobiliário.

8.2.1 Caso haja necessidade, o protótipo poderá ser desmontado, serrado, lixado e/ou cortado, conforme o caso, para análise, avaliação e conferência com as especificações do Edital, sem reponsabilidade do dano causado.

8.2.2 Na análise do protótipo será levado em consideração a qualidade de confecção e acabamento, a resistência e o atendimento às normas e aos requisitos de ergonomia.

8.2.3 Juntamente com o protótipo deverá ser apresentada declaração do fabricante com o prazo de garantia não inferior a 05 (cinco) anos.

8.3 Em caso de não apresentação do protótipo ou atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou ainda, ocorrendo entrega de protótipo fora das especificações constantes neste edital, o licitante terá sua proposta desclassificada.

8.3.1 Desclassificada a proposta do licitante, o Pregoeiro convocará o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, para a apresentação do protótipo.

8.4 O protótipo deverá estar devidamente embalado e identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social do licitante.

8.5 O protótipo deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal situado na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03/04 - esquina com a Rua 260 - Setor Universitário, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.

8.6 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, o protótipo recusado estará à disposição do

licitante que deverá retirá-lo no no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 15 dias.

8.7 A não retirada do protótipo após o término do prazo fixado será considerada abandono do material, e a Administração poderá dar-lhe a destinação que julgar conveniente.

8.8 O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação do protótipo nas seguintes situações:

8.8.1 Caso o licitante já tenha fornecido idêntico objeto a este Tribunal;

8.8.2 Se o Tribunal possuir em seus estoques ou em uso produto da mesma marca do ofertado pelo licitante;

8.8.3 Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada pelo licitante.

## 9 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por lote** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

9.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.3 No caso de equivalência dos valores

apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

9.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

9.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

9.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que

seja obtido preço melhor.

9.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

9.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

9.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

9.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## 10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

10.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

10.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

10.2 O adjudicatário deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o mobiliário que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

10.3 O adjudicatário deverá entregar o mobiliário devidamente montado e/ou embalado acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no edifício sede deste Tribunal, localizado na Av. T-1, esquina com Rua T-52, Setor Bueno, Goiânia/GO, no período das 8 às 18h, em dias úteis.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

11.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do mobiliário, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa estejam atualizados.

11.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

11.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura ou congênere correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura ou congênere, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

11.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da

Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

11.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 449052.

11.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

11.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **12 DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO**

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.1.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia do mobiliário, na forma do subitem 4.2.6 deste Edital.

## **13 REAJUSTE**

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

## **15 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 15.1 será feita no final da sessão, com registro em

ata da síntese de suas razões.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

15.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

## **16 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

16.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 16.2 e 16.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

16.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Expirado o prazo da entrega do mobiliário, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.3 No caso de atraso na entrega do mobiliário, por mais de

cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

16.4 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar ou contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

16.5 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1 e seus subitens.

16.6 No caso de inexecução total do contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, aplicar multa, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, além de rescindi-lo, ficando o contratado impedido de participar de licitações e/ou contratar com este Tribunal por um período de até cinco anos.

## **17 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado

vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

18.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo V deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

19.3 Na licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

19.4 A Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

19.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

19.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

19.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

19.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

19.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 53 (cinquenta e três) páginas;

19.9.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, com 07 (sete) páginas;

19.9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato com 12 (doze) páginas;

19.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

19.9.5 ANEXO V - Declaração Referente à Habilitação, com 01 (uma) página;

19.9.6 ANEXO VI - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e

19.9.7 ANEXO VII - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

19.10 O presente Edital é composto de 103 (cento e três) páginas.

Goiânia, 29 de setembro de 2009.

**CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA**  
***Pregoeiro***

# **PREGÃO N° 055/2009**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente termo tem por objeto a aquisição, através de Pregão por sistema de registro de preços, de mobiliário em geral para equipar as salas de trabalho dos Senhores Desembargadores Federais do Trabalho deste Tribunal, no quantitativo máximo de 05 (cinco) salas, de acordo com as especificações dele contidas.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES**

##### **LOTE 1**

##### **1.1 MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO**

###### **a. CARACTERÍSTICAS**

Mesa com tampo, medindo (299,8 x 133,7)cm, em formato de "V" aberto com elipse em granito encaixado e pés em formato de "U" ligados por uma saia semicircular, conforme desenhos anexos. O conjunto deverá ter altura total de 75cm.

###### **b. ESTRUTURA OU BASE**

###### **b.1 FORMA**

Dois pés em formato de "U". Além de sua função estrutural, os pés têm conformação em "U" para abrigar gaveteiros volantes, conforme desenhos anexos;

###### **b.2 MATERIAL**

Confeccionados em MDF (Medium Density Fibber) com 25mm de espessura, revestido em folheado de madeira (laminado de madeira pré-composta) de ébano "linheiro" SLC/RF30138 ou em madeira maciça (cerejeira ou cedro) ebanizada (lixada e pintada com tinta especial) em todas as suas faces, inclusive, superior, inferior e partes internas. As fibras (desenhos ou veios) da madeira (ou folheado) deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso);

###### **b.3 ACABAMENTO**

Fundo em poliuretano (PU) transparente FL 629800 e catalisador 6975 em uma demão e acabamento em verniz fosco - ref. KOLORYL PU B20/VU 3503 e catalisador DUO 102, ou Pu Semi Fosco FO 40 6745, ou similares;

#### **b.4 DIMENSÕES**

Medindo 590mm de comprimento, 510mm de largura e 700mm de altura, colocados a, aproximadamente, 600mm do eixo do tampo da mesa, conforme desenhos anexos;

#### **b.5 RODAPÉ**

Rodapé em aço com 20mm de espessura e 50mm de altura, pintado na cor preta com pintura eletrostática epóxi-pó e superfície texturizada, com acabamento acetinado.

#### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. A saia será fixada à lateral dos pés através de cilindros de aço cromado (ou alumínio polido) - afastadores, conforme desenhos anexos.

### **c. TAMPO**

#### **c.1 FORMA**

Dois planos em forma de "V", sobrepostos, com um elemento central elíptico encaixado no plano superior e simplesmente apoiado no plano inferior (ver desenho anexo);

#### **c.2 MATERIAL**

Duas chapas de MDF (Medium Density Fibber), sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face (ref. 3M 6035), a cada 100mm, e através de parafusos métricos (MQC 6x40) e buchas metálicas (M6x13), pretos (localizados nos pontos marcados nos desenhos) e uma superfície, em forma elíptica, em granito preto São Gabriel, encaixada no tampo superior e simplesmente apoiada no inferior. As superfícies superiores (em laminado de madeira natural e em granito) deverão ter espessura de 20mm; a inferior (em pintura preta), espessura de 30mm;

#### **c.3 REVESTIMENTO**

Superfície superior 1 - Em folheado de madeira (laminado de madeira natural) SAPELE POMELE aplicado de forma contínua na face superior e em todos os bordos boleados, sem recortes ou descontinuidades, com no máximo uma junta longitudinal, conforme desenhos anexos. O encabeçamento será feito em usinagem de boleado no próprio MDF com boleados rigorosamente iguais aos dos desenhos anexos. Acabamento em isolante para poliéster PI2830A catalisado com PI2830B, duas demãos de fundo poliéster PL2772, catalisado com PL2991 e verniz poliuretano brilhante FB6120, catalisado com 6921 ou ref KOLORYL S/VU3504 e CATALIZADOR DUO 104 ou similares. As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, paralelas à maior dimensão do tampo;

Superfície superior 2 - Em granito preto São Gabriel com 20mm de espessura, polido na parte superior, no trecho aparente da parte inferior e na lateral da pedra, em todo o seu perímetro, com aspecto uniforme de espelhamento, conforme desenho anexo. Seu perímetro será boleado nas partes em que não está apoiado sobre o tampo inferior. Os desenhos (pontos, cristais, veios e gradeados), característicos da

pedra, deverão estar arrançados de forma regular e preferencialmente horizontal (paralelos a maior dimensão da pedra);

Superfície inferior - Em pintura esmalte preto de alta resistência - ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201 e catalisador DUO 100; ou PU texturizado Goffrato preto FO10 6857 catalisado com 6925; ou SW 8877000-60 catalisado com 887901.50 - ou similar, sobre primer PU preto FL6342 01 catalisado com FC 6964 ou 6975. O encabeçamento deverá ser feito em madeira maciça e, então, a superfície deverá ser pintada e usinada ou boleado no próprio MDF (em qualquer caso, exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao dos desenhos anexos).

#### **c.4 DIMENSÕES**

Superfície superior 1 (em MDF laminado) - (2998 x 1337)mm;

Superfície superior 2 (em granito) - (1903 x 1125)mm;

Superfície inferior - (2995 x 1304)mm;

Conforme desenhos anexos.

#### **OBS.:**

1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior de MDF e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 5mm em todo o perímetro do tampo inferior, que deverá ter o mesmo revestimento e acabamento que o restante dos tampos (conforme desenhos anexos).

2. O polimento do granito e o acabamento em verniz brilhante dos tampos superiores deverão ser realizados e aplicados de tal maneira que se obtenha uma superfície de brilho uniforme na parte superior e bordos da mesa.

3. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.

4. Os parafusos deverão ser aplicados do tampo inferior para o tampo superior. O tampo inferior, nos locais onde houver parafusos, deverá ser escareado, no máximo em 2,5mm, de forma a abrigar totalmente a cabeça do parafuso, a fim de que não existam ressaltos no fundo do tampo, e esta deverá ser coberta por tampa plástica preta.

5. Deverá ser previsto, e adesivado, com fita 3M dupla-face 6035 ou similar, sobre o tampo de granito, almofada, tipo risco-rabisque, em forma de elipse, em couro ecológico na cor preta, colado em papelão pardo 3mm, com contra-capa em PVC da mesma cor, colado sob pressão. A borda deverá ser pré-moldada, sem costura aparente. Não se admitirá pregas no couro.

6. As concordâncias das diversas curvas no formato do tampo deverão estar perfeitamente realizadas de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas, apenas suas curvas e contra-curvas.

7. Só permitir-se-á uma junta nas superfícies em MDF do tampo da mesa, exatamente no seu eixo vertical (menor dimensão).

8. Não serão permitidas outras juntas de topo no revestimento de folheado de madeira, senão a que coincidirá com a junta do tampo de MDF, e no máximo 01 (uma) junta longitudinal.

9. A pedra de granito deverá ser única - monolítica. Não se permitirão juntas.

10. O encontro entre o boleado do tampo superior de madeira (corte reto) e do tampo em granito deverá seguir rigorosamente os desenhos anexos. Não se admitirá outro tipo de detalhe senão o que está previsto no projeto.

#### **d. SAIA**

##### **d.1 FORMA**

A mesa possuirá uma saia em formato semicilíndrico (ver desenho anexo). Terá 3 (três) frisos escavados com largura e profundidade de 10mm;

#### **d.2 MATERIAL**

Composta por aramado de madeira maciça (caxeta) e compensado flexível 6mm revestido, em todas as suas faces, inclusive superior e inferior, com folheado (laminado de madeira natural) de Sapele africano Pomelle - ref.10008 - acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar, aplicados sobre fundo isolante e 2 demãos de fundo poliéster. As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes em sua direção e sentido, verticais, ou melhor, perpendiculares à linha do piso; os frisos serão revestidos com laminado melamínico na cor preto fosco ou pintura fosca preta, ref. Koloryl XP 4201, catalisador com DUO 100, sem irregularidades, nem manchas;

#### **d.3 DIMENSÕES**

Medindo (1145 x 677)mm, com 520mm de altura e 60mm de espessura, conforme desenhos anexos;

#### **OBS.:**

1. A saia estará suspensa a 110mm do piso e sustentada por 4 (quatro) afastadores em aço cromado (ou alumínio polido), com 50mm de diâmetro e 90mm de comprimento, ligados aos pés da mesa (dois para cada pé) e fixados nestes, e na saia, em alturas de 182mm e 510mm, através de parafusos 5/16"x2", rosca UNC (ver desenhos anexos). O parafuso atravessará, no sentido pés-saia, perpendicular, o trecho reto da "parede" da saia e o acabamento, na parte interna da saia, será por um cilindro/tampa (que fará a função de porca) de aço cromado (ou alumínio polido) com o mesmo diâmetro e comprimento de 10mm, de forma que sejam vistos (afastadores e porcas) como um único elemento (conforme desenho anexo). No pé da mesa, o local onde está instalado o parafuso sextavado será escareada em não mais que 2,5mm e coberto com tampa plástica preta. Para proteção da estrutura de madeira da saia e dos pés, os furos onde passarão os parafusos deverão ser recobertos por anel de aço com o mesmo acabamento do afastador, com 7mm de espessura e comprimento igual ao de suas paredes.
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
3. O acabamento em verniz brilhante da saia deverá ser realizado de tal maneira que se obtenha uma superfície de brilho uniforme com a parte superior da mesa.
4. A curvatura da saia deverá estar perfeitamente realizada. Não se admitirão superfícies facetadas.

#### **e. OBSERVAÇÕES**

**e.1** Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desconfortos, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;

**e.2** Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

**Quantidade: até 05 (cinco) unidades**

## **1.2 GAVETEIRO VOLANTE PARA MESA DE TRABALHO**

### **a. CARACTERÍSTICAS**

Mobiliário em formato de "caixa", com 625mm de altura, 440mm de largura e 552mm de profundidade, com laterais, fundo, base, tampo e sobretampo sobre 5 rodízios de duplo giro de nylon, com rodas de 48mm de diâmetro (4 na base do gaveteiro e 1 na base da gaveta inferior), possuindo duas gavetas, com dimensões frontais de (133 x 440)mm e (379 x 440)mm e profundidade de 515mm e outro com 3 gavetas. O gaveteiro terá um puxador especial em aço cromado, conforme desenho anexo, com 250mm de comprimento e 102mm de profundidade.

### **b. ESTRUTURA OU BASE**

#### **b.1 MATERIAL**

Base, laterais, fundo e tampo confeccionados em MDF (Medium Density Fibber) com 18mm de espessura;

#### **b.2 ACABAMENTO**

Com pintura para MDF na cor preta, ref. Sayerlack FO568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer;

#### **b.3 DIMENSÕES**

Medindo 552mm de comprimento, 440mm de largura e 625mm de altura, incluído o rodízio. O fundo do gaveteiro deverá ser fixado às laterais por sistema do tipo "minifix". A fixação das laterais do gaveteiro ao tampo superior (inferior ao sobretampo) deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo. A lateral interna do gaveteiro deverá ser escareada no máximo em 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressalto em relação à lateral do armário e recoberto por tampa plástica preta. O fundo do gaveteiro deverá ser rigorosamente nivelado com a lateral, não se admitindo ressalto ou frestas, conforme desenhos anexos.

#### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura irregular e/ou manchadas.
2. Todas as fixações em MDF deverão ter bucha metálica.
3. Qualquer outro elemento não previsto na especificação acima deverá ter cor preta.
4. O acabamento acetinado da pintura deverá estar igual entre as diversas faces, o fundo e o tampo e, absolutamente, regular.
5. O retângulo que forma o fundo do gaveteiro terá um rasgo de, aproximadamente 100mm x 60mm para abrigar o rodízio da gaveta inferior.

### **c. SOBRETAMPO**

#### **c.1 FORMA**

Em formato retangular com boleado frontal, conforme detalhe nos desenhos anexos;

#### **c.2 MATERIAL**

Em chapa de MDF (Medium Density Fibber) de 25mm de espessura;

#### **c.3 REVESTIMENTO**

Em pintura para MDF, ref. Sayerlack FO568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer;

#### **c.4 DIMENSÕES**

Medindo 552mm de comprimento por 440mm de largura. A fixação do tampo ao sobretampo deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido tampo/sobretampo. O tampo do gaveteiro deverá ser escareado no máximo em 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressaltos em relação ao tampo do armário. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica preta, conforme desenho anexo.

#### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura irregular e/ou manchadas.
2. Todas as fixações em MDF deverão ter bucha metálica.
3. Qualquer outro elemento não previsto na especificação acima deverá ter cor preta.
4. O acabamento acetinado da pintura deverá estar igual entre o sobretampo e todas as faces da estrutura gaveteiro e, absolutamente, regular.

#### **d. GAVETAS**

##### **d.1 MATERIAL**

As laterais, fundo e base confeccionados em chapa de MDF (Medium Density Fibber) de 9mm de espessura e a parte frontal em MDF de 18mm de espessura. A gaveta superior será dotada de bandeja moldada em poliuretano na cor cinza grafite com divisões para utensílios (lápiz, cliques etc.). Na gaveta inferior, deverá existir quadro com dispositivo dotado de corrediças telescópicas, para arquivamento lateral de pastas suspensas em aço inoxidável (posicionadas perpendicularmente à frente da gaveta). A fim de que a estabilidade do gaveteiro não seja comprometida quando a gaveta estiver aberta, com as pastas cheias, deverá ser previsto um 5º rodízio, fixado na base desta gaveta, conforme desenho anexo.

##### **d.2 REVESTIMENTO**

Pintura para MDF, ref. Sayerlack FO568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer para as laterais, o fundo e a base das gavetas. As partes frontais deverão ser revestidas em folheado de madeira (laminado de madeira natural) sapele "pomelle", com acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref. KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar;

##### **d.3 CORREDIÇAS METÁLICAS**

Todas as gavetas deverão ter corrediças metálicas telescópicas com roldanas de nylon na cor preta, ref. Soprano 450, ou similar;

##### **d.4 FECHADURA**

De cilindro e com sistema de travamento protegido sem apresentar quinas vivas e/ou cortantes e de forma a fechar as gavetas simultaneamente, fumê, 22mm, com chave escamoteada, ref. Soprano ou similar;

##### **d.5 PUXADORES**

O gaveteiro terá três puxadores, sendo um para o conjunto do gaveteiro, conforme desenho especial anexo, e dois para as gavetas,

com ref. Hettich - ProDecor - Gio 96, cromado, ou similar.

**OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. Todas as fixações em MDF deverão ter bucha metálica.
3. O acabamento acetinado da pintura deverá estar igual entre o sobre-tampo e todas as faces da estrutura gaveteiro e, absolutamente, regular.
4. As fibras (desenhos e/ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, perpendiculares à linha do piso.

**e. OBSERVAÇÕES**

**e.1** Todo o conjunto deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

**e.2** Todos os parafusos para fixação e montagem dos gaveteiros deverão ser do tipo "porca cilíndrica" com rosca milimétrica.

**e.3** Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

**Quantidade: até 10 (dez) unidades**

**1.3 MESA DE APOIO PARA COMPUTADOR**

**a. CARACTERÍSTICAS**

Mesa com tampo, medindo (1200 x 620)mm, em formato retangular com semicírculo e pés em formato retangular, intertravados por duas barras retangulares de aço. O conjunto deverá ter altura total de 695mm.

**b. ESTRUTURA OU BASE**

**b.1 FORMA**

Dois pés em formato retangular com rodízio especial, conforme especificação abaixo. Os pés serão intertravados por 2 (duas) barras de aço cromado;

**b.2 MATERIAL**

Confeccionados em duas chapas de MDF (Medium Density Fibber) de 30mm e 15mm de espessura, cada pé, revestido em folheado de madeira (laminado de madeira pré-composta) de ébano "linheiro" SLC/RF30138 ou em madeira maciça (cerejeira ou cedro), 45mm de espessura, ebanizada (lixada e pintada com tinta especial) em todas as suas faces, inclusive, superior, inferior e partes internas. As fibras (desenhos ou veios) da madeira (ou folheado) deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso);

**b.3 ACABAMENTO**

Em verniz fosco - ref. KOLORYL PU B20/VU 3503 e catalisador DUO 102 ou similar;

**b.4 DIMENSÕES**

Medindo 620mm de comprimento e 675mm de altura, colocados na extremidade do tampo da mesa, conforme desenhos anexos;

#### **b.5 RODÍZIO**

Rodízio "Point 2", transparente, importado (Espanha), ou similar. A similaridade deste rodízio diz respeito a todos os aspectos técnicos, principalmente quanto à resistência ao peso da mesa.

#### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. As barras de intertravamento serão fixadas às laterais através de parafuso estrutural de cabeça chata (7 x 60)mm "alen 13" na cor preta, no sentido lateral/barra. O local onde serão fixados os parafusos deverão ser escareados com broca passante com escareador (7 x 13)mm. O escareado deverá estar perfeito, não se admitindo, irregularidades, lascas etc.

#### **c. TAMPO**

##### **c.1 FORMA**

Duas superfícies em formato retangular com semicírculo, sobrepostas;

##### **c.2 MATERIAL**

Superfície superior e inferior - em MDF (Medium Density Fibber) com 20mm e 30mm de espessura, boleado em sua face frontal e posterior. As superfícies estarão sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face ref. 3M 6035, a cada 100mm. O tampo em MDF (superfície inferior) será 35mm menor que o tampo superior, já que este estará apoiado sobre toda espessura das laterais, e o tampo em MDF estará apoiado em "dentes" de 175mm, previstos na parte superior das laterais;

##### **c.3 REVESTIMENTO**

Superfície superior e inferior - em pintura esmalte preto - ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201 e catalisador DUO 100 - ou similar. O encabeçamento deverá ser feito em madeira maciça e, então, a superfície deverá ser pintada e usinada ou boleado no próprio MDF. Em qualquer caso, exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao dos desenhos anexos.

##### **c.4 DIMENSÕES**

Superfície superior (em granito) - (1200 x 620)mm;

Superfície inferior - (1165 x 620)mm (CONFORME DESENHOS ANEXOS).

#### **OBS.:**

1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 5mm em todo o perímetro do tampo inferior, que deverá ter o mesmo revestimento e acabamento que o restante do tampo, conforme desenhos anexos.
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes e que tenham pintura irregular e/ou manchada.
3. As concordâncias das diversas curvas no formato do tampo deverão estar perfeitamente realizadas de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas, apenas suas curvas e contra-curvas.
4. A pedra de granito deverá ser única - monolítica. Não se permitirão juntas.

#### **d. BARRAS DE AÇO**

##### **d.1 FORMA**

A mesa possuirá duas barras em formato retangular, com função estética e de intertravamento dos pés;

**d.2 MATERIAL**

Em aço cromado;

**d.3 DIMENSÕES**

Medindo 1130mm de comprimento, 30mm de espessura e 115mm de altura, conforme desenhos anexos. As barras estarão localizadas, sua face posterior, horizontalmente, a 150mm e 3mm do fundo da mesa, e sua face inferior, verticalmente, a 37mm e 502mm do limite inferior das laterais (pés), respectivamente;

**OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem marcas de soldas ou defeitos na cromeação.

**e. INFRA-ESTRUTURA PARA COMPUTADOR****e.1 PORTA-CPU**

Confeccionado em chapa de aço #8 (4,25mm), com 915mm de comprimento, 400mm de largura, possuindo três dobras a 90°, tendo as dobraduras 200mm, 485mm, 200mm e 30mm, de cima para baixo, respectivamente; fixado à superfície inferior do tampo, na primeira dobradura de 200mm, com parafusos de cabeça chata e, lateralmente, aos pés da mesa com fita adesiva dupla face, referência VHB da 3M, ou similar. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, superfície texturizada, com acabamento acetinado, na cor preta, conforme desenho anexo;

**OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes e que tenham pintura irregular e/ou manchada.
2. Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.
3. Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

**Quantidade: até 05 (cinco) unidades**

**1.4 MESA DE REUNIÃO PARA GABINETE DE JUIZ****a. CARACTERÍSTICAS**

Mesa com triplo tampo em MDF (Medium Density Fibber) de (250 x 130)mm, em formato oblongo, com elipse em granito encaixada, e pés em formato de elipses ligadas por uma travessa retangular, conforme desenhos anexos. O conjunto deverá ter altura total de 750mm.

**b. ESTRUTURA OU BASE****b.1 FORMA**

Dois pés em formato de elipse. O pé da mesa, em seu segmento vertical, deverá ter calha metálica para passagem de cabos em leitos independentes, separados por septo para cabos de lógica e elétrica.

**b.2 MATERIAL**

Confeccionados por 5 (cinco) "bolachas" internas de compensado 18mm

de comprimento, e, aproximadamente, 175mm entre elas, ligados por um aramado de madeira maciça (caxeta), revestido com compensado naval flexível de 6mm. Sobre esta estrutura, colar laminado melamínico post-forming, lixar, aplicar aderente e pintura em goffrato (fórmica líquida) na cor preta. Os pés, nas extremidades do eixo maior da elipse, serão levemente achatados, onde será aplicada com fita dupla face 3M ref.6035, ou similar, ripa de madeira maciça (caxeta) de seção semi-circular, com revestimento em folheado (laminado de madeira natural) de sapele "pomelle" - ref.10008; acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar, conforme desenhos anexos. Na extremidade interna do eixo menor da elipse, haverá um "rasgo" com 75mm de largura, em toda a extensão vertical dos pés, onde estará embutida caixa de madeira maciça pintada de preto, que servirá de montante estrutural para a travessa e de leito para a calha metálica. O trecho deste "rasgo" abaixo da travessa terá um tampo removível no mesmo material dos pés e com o mesmo acabamento que, quando fechado, estará fixado aos pés através de pinos metálicos (ver desenho anexo), para manutenção da fiação.

### **b.3 DIMENSÕES**

Medindo 677mm de comprimento, 339mm de largura e 700mm de altura, colocados a aproximadamente 850mm do eixo do tampo da mesa, conforme desenhos anexos.

### **b.4 RODAPÉ**

Em aço com 20mm de espessura e 50mm de altura, pintado na cor preta com pintura eletrostática epóxi-pó e superfície texturizada, com acabamento acetinado. Os pés deverão estar nivelados através de sapatas reguladoras de nível, ref. 60531 Gecele, ou similar.

### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. A travessa será fixada à lateral dos pés através de cilindros de aço cromado (ou alumínio polido) - afastadores, conforme desenhos anexos.

## **c. TAMPO**

### **c.1 FORMA**

Três planos em forma oblonga, sobrepostos, com um elemento central elíptico encaixado entre os planos superiores e simplesmente apoiado no plano inferior (ver desenho anexo);

### **c.2 MATERIAL**

Três chapas de MDF (Medium Density Fibber), sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face ref. 3M 6035, a cada 100mm, e através de parafusos métricos MQC (6x40) e buchas metálicas (M6x13), pretos (localizados nos pontos marcados nos desenhos) e uma superfície, em forma elíptica, em granito preto São Gabriel, encaixada no tampo de MDF superior e simplesmente apoiada no inferior. As superfícies superiores (em laminado de madeira natural e em granito) deverão ter espessura de 20mm, a inferior (em pintura preta), espessura de 30mm. A superfície de granito terá, no centro da mesa, um furo com formato oblongo paralelo ao contorno da mesa, onde estará embutida caixa com pontos com 4 tomadas elétricas "três pinos"

- 2 redondos e 1 chato - e 4 tomadas para lógica (RJ45). Este furo terá uma tampa em MDF com 9mm de espessura com perímetro boleado, com dobradiça e acabamento externo em laminado melamínico fantasia ref. Fórmica F281 Granito Negro, liso, brilhante, ou similar, conforme desenho anexo, e acabamento interno em pintura MDF da Sayerlack, com acabamento texturizado, ou similar, na cor preta;

### **c.3 REVESTIMENTO**

Superfície superior 1a e 1b - em folheado de madeira (laminado de madeira natural) SAPELE POMELE aplicado de forma contínua na face superior e em todos os bordos boleados, sem recortes ou descontinuidades, com no máximo uma junta longitudinal, conforme desenhos anexos. O encabeçamento será feito em usinagem de boleado no próprio MDF, com boleados rigorosamente iguais aos dos desenhos anexos, acabamento em isolante para poliéster PI2830A catalisado com PI2830B, duas demãos de fundo poliéster PL2772 catalisado com PL2991 e verniz poliuretano brilhante FB6120 catalisado com 6921 ou ref KOLORYL S/VU3504 e CATALIZADOR DUO 104 - ou similares. As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, perpendiculares à maior dimensão do tampo;

Superfície superior 2 - em granito preto São Gabriel com 20mm de espessura, polido na parte superior, no trecho aparente da parte inferior e na lateral da pedra, em todo o seu perímetro, conforme desenho anexo. Seu perímetro será boleado, nas partes em que não está apoiado sobre o tampo inferior. Os desenhos (pontos, cristais, veios e gradeados), característicos da pedra, deverão estar arranjados de forma regular e, preferencialmente, horizontal (paralelos a maior dimensão da pedra);

Superfície inferior - em pintura esmalte preto - ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201 e catalisador DUO 100 - ou similar. O encabeçamento deverá ser feito em madeira maciça e, então, a superfície deverá ser pintada e usinada ou boleado no próprio MDF. Em qualquer caso, exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao dos desenhos anexos.

### **c.4 DIMENSÕES**

Superfície superior 1 (em MDF laminado) - (2500 x 1200)mm;

Superfície superior 2 (em granito) - (1705 x 1300)mm;

Superfície inferior (em MDF pintado) - (2500 x 1200)mm (conforme desenhos anexos).

#### **OBS.:**

1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior de MDF e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 5mm em todo o perímetro do tampo inferior, que deverá ter o mesmo revestimento e acabamento que o restante dos tampos, conforme desenhos anexos.

2. O polimento do granito e o acabamento em verniz brilhante dos tampos superiores deverão ser realizados e aplicados de tal maneira que se obtenha uma superfície de brilho uniforme na parte superior da mesa.

3. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.

4. Os parafusos deverão ser aplicados do tampo inferior para o tampo superior. O tampo inferior, nos locais onde houver parafusos, deverá ser escareado, no máximo em 2,5mm, de forma a abrigar totalmente a

cabeça do parafuso, a fim de que não existam ressaltos no fundo do tampo. A cabeça dos parafusos deverá ser coberta por tampa plástica preta.

6. As concordâncias das diversas curvas no formato do tampo deverão estar perfeitamente realizadas de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas, apenas suas curvas e contra-curvas;

7. Não se permitirá junta nas superfícies em MDF dos tampos superiores da mesa.

8. A pedra de granito deverá ser única - monolítica. Não se permitirão juntas.

9. O encontro entre o boleado dos tampos superiores de madeira (corte reto) e do tampo em granito deverá seguir rigorosamente os desenhos anexos. Não se admitirá outro tipo de detalhe senão o que está previsto no projeto.

10. A padronagem do laminado da tampa da caixa elétrica sobre o tampo de granito, deverá guardar estreita semelhança com o granito preto São Gabriel.

#### **d. TRAVESSA**

##### **d.1 FORMA**

A mesa possuirá uma travessa ("saia") em formato retangular (ver desenho anexo);

##### **d.2 MATERIAL**

Composta por duas chapas de MDF (Medium Density Fibber) de 25mm de espessura, com fechamento inferior também em MDF pintados de preto em pintura esmalte preto - ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201 e catalisador DUO 100 - ou similar. O fechamento inferior da travessa deverá ser feito de tal maneira que não se visualize juntas, frestas ou quaisquer outros desnivelamentos. Na parte interna da travessa, em continuidade com a calha metálica dos pés, deverá ser prevista, também, canaleta metálica, com septo, para passagem de cabos de elétrica e dados, até a caixa no centro da mesa. Uma das faces da travessa deverá ser removível, fixada ao restante do corpo da travessa através de pinos metálicos, conforme desenho anexo, para manutenção da fiação da calha metálica;

##### **d.3 DIMENSÕES**

Medindo 1137mm, aparente, com 400mm de altura e 75mm de espessura (MDF 2,5 + vazio 2,5 + MDF 2,5) (conforme desenhos anexos);

##### **OBS.:**

1. A travessa estará suspensa a 300mm do piso, tendo sua parte superior encostada, sem frestas ou desnivelamentos, ao tampo inferior da mesa.

2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.

#### **e. OBSERVAÇÕES**

**e.1** Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

**e.2** Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 -

Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

**Quantidade: até 05 (cinco) unidades**

### **1.5 ESTANTE PARA LIVROS COM PORTAS E ARMÁRIOS**

#### **a. CARACTERÍSTICAS**

Estante com cinco eixos verticais - laterais (2450mm de altura, 518mm de profundidade e 4135mm de largura) - e dois eixos horizontais - prateleiras -, com 5 armários em sua parte inferior, sendo, na parte central, 4 armários baixos (800mm de largura, 650mm de profundidade e 750mm de altura) e, na extremidade 1 armário médio (800mm de largura, 650mm de profundidade e 1050mm de altura) - conforme desenho anexo.

#### **b. ESTRUTURA OU LATERAL**

##### **b.1 FORMA**

Três laterais externas com 2450mm de altura (incluído o rodapé) e 25mm de espessura, e 2 laterais internas com 2400mm (incluído o rodapé) e 38mm de espessura, em formato retangular.

##### **b.2 MATERIAL**

As laterais internas serão confeccionadas em moldura em estrutura metálica com perfil de (20 x 20)mm, recobertas, em suas faces laterais, por MDF (Medium Density Fibber) com 9mm de espessura, revestido com folheado de madeira (laminado de madeira pré-composta) de ébano "linheiro" SLC/RF30138 e encabeçamento em madeira maciça (caxeta), com o mesmo acabamento. As laterais externas são em MDF com 25mm de espessura, com o mesmo revestimento das laterais internas. O rodapé será em aço com 20mm de espessura e 50mm de altura, pintado na cor preta com pintura eletrostática epóxi pó, superfície texturizada, com acabamento acetinado, conforme desenho anexo;

##### **b.3 ACABAMENTO**

As laterais terão acabamento em veniz fosco - ref. KOLORYL PU B20/VU 3503 e catalisador DUO 102 ou similar;

##### **b.4 DIMENSÕES**

Cada lateral terá 2550mm de altura, 518mm de profundidade, sendo, as internas, com 38mm de espessura e, as externas, com 25mm de espessura. Estarão fixadas, em sua parte inferior, aos armários médios através de parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica", no sentido armários/laterais. A parte interna do armário, onde será fixado o parafuso, deverá ser escareada no máximo em 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressalto. As cabeças dos parafusos deverão ser cobertas por tampa plástica na cor preta, conforme desenho anexo.

##### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas irregulares e grosseiras e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. As fibras (desenhos e veios) do folheado deverão estar todas na mesma direção e absolutamente verticais (perpendiculares à linha do piso).

#### **c. TAMPO**

##### **c.1 FORMA**

Em formato retangular.

### **c.2 MATERIAL**

Caixa confeccionada em MDF (Medium Density Fibber) com 18mm de espessura, revestida, em suas laterais, frente e topo, com pintura esmalte preto - ref. Koloryl PU testurizado XP4201 e catalisador DUO 100, ou similar, e na parte de baixo (forro da prateleira), revestida em folheado de madeira (laminado de madeira natural) sapele "pomelle", com acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref. KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar, conforme desenho anexo.

### **c.3 DIMENSÕES**

Medindo 500mm de largura, 3250mm de comprimento e 50mm de altura. A fixação do tampo nas laterais externa será com parafuso de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo e, nas laterais internas, no sentido tampo/ laterais (de cima para baixo);

#### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. As fibras (desenhos ou veios) do folheado deverão ser regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, paralelas à frente do tampo.

### **d. PRATELEIRAS**

#### **d.1 FORMA**

Em formato retangular.

#### **d.2 MATERIAL**

Prateleira superior central - deverá ser confeccionada em moldura de estrutura metálica com perfil de (20 x 20)mm, recoberta, em sua face superior e inferior por MDF com 9mm de espessura, ligadas à estrutura metálica das laterais centrais através de cantoneira metálica e parafusos, conforme desenho anexo;

Prateleiras superiores externas - duas chapas de MDF com 18mm de espessura. Sua espessura final (com revestimento) deverá ser absolutamente igual a espessura da prateleira central;

Prateleiras inferiores - em MDF com 25mm de espessura;

Todas as prateleiras serão revestidas em folheado de madeira (laminado de madeira natural) sapele "pomelle" e acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref. Koloryl S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar. O encabeçamento será em madeira maciça (caxeta), com os mesmos revestimentos e acabamento (ver desenho anexo).

#### **d.3 DIMENSÕES**

As prateleira laterais tem 800mm de comprimento por 500mm de profundidade e a prateleira central 1600mm de comprimento por 500mm de profundidade. Sobre esta prateleira central, haverá uma divisória (lateral) em MDF com 18mm de espessura, revestida com folheado de ébano (acabamento idêntico ao das laterais). As prateleiras superiores serão fixas. A central estará fixada a estrutura metálica das laterais centrais e as prateleiras superiores externas através de parafuso de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/prateleiras. Os locais dos parafusos, nas laterais da estante, serão escareados em, no máximo, 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressaltos e recobertos por tampa plástica preta. As prateleiras inferiores deverão ter altura regulável, através de pinos metálicos pretos.

**OBS.:**

1. As prateleira superiores estarão fixadas, considerando sua extremidade inferior, a 2040mm do piso.
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
3. As fibras (desenhos ou veios) do folheado deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, paralelas à frente das prateleiras.

**e. ARMÁRIOS****e.1 FORMA**

Paralelogramos com duas portas de eixo vertical (tipo chameira), prateleiras e sobretampo com frente boleada.

**e.2 MATERIAL**

Estrutura - em MDF (Medium Density Fibber) com 18mm de espessura, com revestimento externo em pintura para MDF na cor preta, ref. Sayerlack FO568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer e revestimento interno em laminado melamínico de baixa pressão (BP), superfície lisa, fosca, na cor preta. Topos revestidos com perfil de PVC, mínimo de 2mm de espessura e sem bordas cortantes, pretos. O fundo e o tampo dos armários deverão estar nivelados com as laterais e ter acabamento igual (pintura externa e laminado interno - com perfil de PVC). O tampo inferior deverá ter largura igual à largura total do móvel, de modo que as laterais do armário apoiem-se sobre o mesmo.

Base (rodapé) - em aço galvanizado com pintura eletrostática epóxi, na cor preta. A base deverá ser um quadro (retângulo) fechado.

Prateleiras - em chapa de MDF com espessura de 15mm, revestida, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP), superfície lisa, fosca, topos (todos os 4) revestidos com perfil de PVC, na cor cinza chumbo. Os armários baixos terão 1 prateleira e os médios, duas. As prateleiras deverão ter alturas reguláveis através de pinos metálicos pretos;

Sobretampo - em MDF com 25mm de espessura, com boleado frontal, conforme desenho anexo, revestido, em todas as suas faces em folheado de madeira (laminado de madeira natural) Sapele "pomelle". Acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref. KOLORYL S/VU3504 e catalisador DUO 104 - ou similar;

Portas - cada armário terá duas portas de eixo vertical, tipo chameira, com abertura igual ou maior que 90°. Confeccionadas em MDF com 15mm de espessura, revestidas, frente e verso, em pintura para MDF na cor preta, ref. Sayerlack FO568495127 (tinta) e FC6958 (catalisador), ou similar, com acabamento acetinado e aplicação sobre duas demãos de primer. Fixadas com dobradiça de pressão, tipo Plastipar, ou similar, niquelada;

Puxador - as portas serão dotadas de puxadores. Ref. Gio 128 Hettich - ProDecor, em aço cromado, ou similar, fixados, no armário médio, a 900mm do piso e, no armário baixo, a 600mm do piso;

Fechaduras e fechos - fechadura tipo cilindro, com rotação de 360° (trezentos e sessenta graus), lingüeta sem rotação, apropriada para armário de madeira, fumê, instalada em uma das folhas e dois fechos tipo "gangorra" de lingüeta reta, no lado interno da outra folha de

porta (parte superior e inferior);

Parafusos - todos os parafusos para fixação e montagem dos armários deverão ser do tipo "porca cilíndrica", com rosca milimétrica. Os fundos dos armários deverão ser fixados às laterais por sistema do tipo "minifix". A fixação das laterais do armário ao tampo superior (inferior ao sobretampo) deverá se dar por parafusos de cabeça chata com "porca cilíndrica" no sentido laterais/tampo. A lateral do armário deverá ser escareada no máximo em 2,5mm, para abrigar totalmente a cabeça do parafuso, de modo que não existam ressalto em relação à lateral do armário. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica na cor preta. Os armários estarão fixados às laterais da prateleira através de parafusos, conforme desenhos anexos.

### **e.3 DIMENSÕES**

Armário baixo - 800mm de comprimento, 650mm de profundidade e 750mm de altura;

Armário Médio - 800mm de comprimento, 650mm de profundidade e 1050mm de altura.

#### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. As fibras (desenhos ou veios) do folheado deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, paralelas à frente das prateleiras.
3. Todos os encabeçamentos com perfil de PVC não poderão apresentar ressalto ou rebaixos.

### **f. FUNDO**

#### **f.1 FORMA**

A prateleira possuirá fundo em formato retangular;

#### **f.2 MATERIAL**

Confeccionado em MDF (Medium Density Fibber) com 15mm de espessura, revestido na parte frontal em laminado melamínico, texturizado, fosco, com referência cromática Office Gray da Perstop (igual ao padrão adotado nas divisórias do prédio) e na parte posterior em pintura esmalte cinza claro (no mesmo tom do laminado), texturizado;

#### **f.3 DIMENSÕES**

Medindo 4120mm de comprimento e 2450mm de altura. Os fundos da prateleira serão fixados com parafusos de cabeça chata, com porca cilíndrica e rosca milimétrica e deverão ser aplicados no sentido fundo/laterais. O fundo do armário deverá ser escareado em, no máximo, 2,5mm, para brigar a cabeça dos parafusos, de modo que não existam ressalto. A cabeça do parafuso deverá ser coberta por tampa plástica, conforme desenhos anexos.

#### **OBS.:**

1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.
2. Caso haja a necessidade de juntas (tamanho da chapa), ela deverá ser recoberta por perfil de plástico na com do fundo e deverá estar rigorosamente na linha das laterais da prateleira.

### **g. PORTAS DE VIDRO**

**g.1 FORMA**

Portas em formato retangular com 10mm de espessura;

**g.2 MATERIAL**

Em vidro temperado na cor cinza escuro;

**g.3 DIMENSÕES**

Oito portas de 400mm de comprimento por 870mm de altura, abrindo duas a duas;

**g.4 FERRAGENS**

Dobradiças "BLUN CLIP" 75t4300, ou similar, 2 por portas;

**g.5 PUXADORES**

Haste Goccia cromado de 192mm de comprimento da Hettich ProDecor, ou similar.

**OBS.:**

1. O vidro deverá estar levemente boleado em suas arestas.

**h. OBSERVAÇÕES**

**h.1** Todo o conjunto da prateleira deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado.

**h.2** Todos os parafusos para fixação e montagem da prateleira deverão ser do tipo "porca cilíndrica" com rosca milimétrica.

**h.3** Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - móveis para escritório - que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 - Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

**Quantidade: até 05 (cinco) unidades**

**LOTE 2****2.1 POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO****ASSENTO**

Medindo 500mm de profundidade por 515mm de largura. Estrutura em madeira termomoldada com 6mm de espessura mínima, moldada anatomicamente, com contra-assento em madeira termomoldada com 12mm de espessura mínima; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado com 60mm de espessura mínima, moldada anatomicamente, com densidade controlada e borda frontal arredondada, revestida em couro natural na cor preta; contra-assento revestido em tecido na cor preta. Toda a parte superior e frontal do assento é revestida por uma sobrecapa fixa em couro natural e manta acrílica.

**ENCOSTO**

Medindo 500mm de largura por 700mm de altura. Estrutura em madeira termomoldada com 6mm de espessura mínima, moldado anatomicamente, dotado de curvatura levemente adaptada ao corpo do usuário, com contra-encosto em madeira termomoldada com 12mm de espessura mínima; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado, moldada anatomicamente, com densidade controlada, revestida em couro natural na cor preta, inclusive o contra-encosto. Toda a parte frontal e superior do encosto é revestida por uma sobrecapa fixa em couro natural e manta acrílica, com fecho tipo velcro na parte superior do

contra-encosto. O encosto é unido ao assento através de uma chapa de aço temperado nervurada com espessura mínima de 4,0 mm.

#### **BRAÇOS**

Vazados com formato semi-oval; estrutura em alma em aço industrial com reforço em vergalhões maciço em aço, com apoio anatômico com revestimento em espuma integral de poliuretano na cor preta; regulável na altura, em no mínimo 3 (três) posições, através de botão localizado na estrutura do mesmo.

#### **BASE**

Giratória, com altura regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, além de sistema de movimentação sincronizado de inclinação do encosto e assento, com inclinação em 2 graus de encosto para 1 grau de assento; confeccionada em tubo de aço na parte central, protegida por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno com sistema de amortecimento de impactos através de mola de alta resistência, ou através do próprio gás ou ar comprimido responsável pelo ajuste do assento, desde que haja amortecimento em todas as posições do assento; apoiada em 05 (cinco) pás com rodízios giratórios duplos em nylon, sendo as mesmas em aço de, no mínimo, 19 mm de espessura, com perfis de proteção em polipropileno.

#### **COMPONENTES METÁLICOS**

Todos os componentes metálicos deverão receber acabamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão em vapor percloro, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização) de proteção e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na cor preto fosco.

**OBS:** A fixação dos elementos (assento, encosto, braços e base) no contra-assento deverá ser através de parafusos sextavados e porcas de cravar insertas na madeira.

**Quantidade: até 05 (cinco) unidades**

## **2.2 POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO**

#### **ASSENTO**

Medindo 500mm de profundidade por 485mm de largura. Estrutura em madeira termomoldada com 6mm de espessura mínima, moldada anatomicamente, com contra-assento em madeira termomoldada com 12mm de espessura mínima; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado com 60mm de espessura mínima, moldada anatomicamente, com densidade controlada e borda frontal arredondada, revestida em couro sintético de primeira qualidade na cor preta, inclusive o contra-assento. Toda a parte superior e frontal do assento é revestida por uma sobrecapa fixa em couro sintético e manta acrílica.

#### **ENCOSTO**

Medindo 470mm de largura por 565mm de altura. Estrutura em madeira termomoldada com 6mm de espessura mínima, moldado anatomicamente, dotado de curvatura levemente adaptada ao corpo do usuário, com contra-encosto em madeira termomoldada com 12mm de espessura mínima; recoberto com almofada em espuma de poliuretano injetado, moldada anatomicamente, com densidade controlada, revestida em couro sintético de primeira qualidade na cor preta, inclusive o contra-encosto. Toda a parte frontal e superior do encosto é revestida por uma sobrecapa fixa em couro sintético e manta acrílica, com fecho tipo velcro na parte superior do contra-encosto. O encosto é unido ao

assento através de uma chapa de aço temperado nervurada com espessura mínima de 4,0 mm.

**BRAÇOS**

Vazados com formato semi-oval; estrutura em alma em aço industrial com reforço em vergalhões maciço em aço, com apoio anatômico com revestimento em espuma integral de poliuretano na cor preta.

**BASE**

Giratória, com altura regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, confeccionada em tubo de aço na parte central, protegida por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno com sistema de amortecimento de impactos através de mola de alta resistência, ou através do próprio gás ou ar comprimido responsável pelo ajuste do assento, desde que haja amortecimento em todas as posições do assento; apoiada em 05 (cinco) pás com rodízios giratórios duplos em nylon, sendo as mesmas em aço de, no mínimo, 19 mm de espessura, com perfis de proteção em polipropileno.

**COMPONENTES METÁLICOS**

Todos os componentes metálicos deverão receber acabamento com banho desengraxante a quente por meio de imersão em vapor percloro, tratamento antiferruginoso (desengraxante, decapagem e fosfatização) de proteção e pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na cor preto fosco.

**OBS:** A fixação dos elementos (assento, encosto, braços e base) no contra-assento deverá ser através de parafusos sextavados e porcas de cravar insertas na madeira.

**Quantidade: até 50 (cinquenta) unidades**

**LOTE 3****3.1 SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS**

Medindo, aproximadamente, 650mm (comprimento) x 590mm (profundidade) x 820mm (altura).

**ASSENTO**

com estrutura em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de, aproximadamente, 12mm; dotado de percintas elásticas de 50mm de largura, instaladas a cada 100mm no sentido transversal e longitudinal do assento, com raspa de cobertura em polipropileno. Concha estofada com espuma de poliuretano, indeformável, com 50mm de espessura, totalmente revestida em couríssimo na cor preta.

**ENCOSTO**

com estrutura em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de, aproximadamente, 12mm; dotado de percintas elásticas de 50mm de largura, instaladas a cada 100mm no sentido transversal e longitudinal do encosto, com raspa de cobertura em polipropileno. Concha estofada com espuma de poliuretano, indeformável, com 50mm de espessura, totalmente revestida em couríssimo na cor preta.

**BRAÇOS**

com 270mm de espessura e 600mm de altura, com estrutura em madeira e com camadas de espuma de 10mm de espessura nas laterais, e de 30mm de espessura na parte superior, revestidos em couríssimo na cor preta.

**PÉS**

Em número de 04 (quatro), confeccionados em metalon, medindo 100mm de largura, 20mm de profundidade e 100mm de altura, com acabamento final na cor alumínio escovado.

**OBS:**

1. Assento e encosto deverão ser interligados através de grampos industriais, dispensando o uso de cola e pregos.
2. A fixação dos elementos será através de parafusos com porcas.

**Quantidade: até 10 (dez) unidades**

**3.2 SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS**

Medindo, aproximadamente, 1450mm (comprimento) x 590mm (profundidade) x 820mm (altura).

**ASSENTO**

com estrutura em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de, aproximadamente, 12mm; dotado de percintas elásticas de 50mm de largura, instaladas a cada 100mm no sentido transversal e longitudinal do assento, com rasão de cobertura em polipropileno. Concha estofada com espuma de poliuretano, indeformável, com 100mm de espessura, totalmente revestida em couríssimo na cor preta.

**ENCOSTO**

com estrutura em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de, aproximadamente, 12mm; dotado de percintas elásticas de 50mm de largura, instaladas a cada 100mm no sentido transversal e longitudinal do encosto, com rasão de cobertura em polipropileno. Concha estofada com espuma de poliuretano, indeformável, com 70mm de espessura, totalmente revestida em couríssimo na cor preta.

**BRAÇOS**

com 270mm de espessura e 600mm de altura, com estrutura em madeira e com camadas de espuma de 10mm de espessura nas laterais, e de 30mm de espessura na parte superior, revestidos em couríssimo na cor preta.

**PÉS**

Em número de 04 (quatro), confeccionados em metalon, medindo 100mm de largura, 20mm de profundidade e 100mm de altura, com acabamento final na cor alumínio escovado.

**OBS:**

1. Assento e encosto deverão ser interligados através de grampos industriais, dispensando o uso de cola e pregos.
2. A fixação dos elementos será através de parafusos com porcas.

**Quantidade: até 05 (cinco) unidades**

**OBSERVAÇÕES:**

1. As medidas solicitadas nas especificações podem sofrer variação de  $\pm 50$ mm (cinquenta milímetros);
2. O prazo máximo para entrega do mobiliário montado será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

3. As propostas apresentadas devem ser totalmente baseadas no "lay out" apresentado pelo TRT - 18ª Região;

4. Deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, protótipos relativos aos itens 1.1, 1.4, 2.1 e 3.2; caso a(s) mesma(s) já tenha(m) fornecido idêntico objeto a este Tribunal, ficará(ão) dispensada(s) da apresentação de protótipos;

5. Os documentos abaixo deverão ser apresentados pelas empresas licitantes:

- laudo emitido por profissional competente, comprovando que o mobiliário orçado está em conformidade com a NR-17 (ergonomia);

- "atestado de capacidade técnica" emitidos em nome da proponente por pessoas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação;

- declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos;

- declaração do fabricante, informando a prestação de assistência técnica local;

- o mobiliário deverá estar em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial às normas NBR 13961, NBR 13962, NBR 13965, NBR 13967, NBR 14109, NBR 14110 e NBR 14111.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente o processo e procedimentos necessários, com vistas à aquisição do mobiliário.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

4.2 Entregar os bens em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, no edifício Sede deste Tribunal, sito à Av. T-1, esquina com Rua T-52, Setor Bueno, Goiânia-GO. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;

4.3 Identificar cada item do mobiliário fornecido com plaqueta

metálica de identificação em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia;

- 4.4 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade do mobiliário fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;
- 4.5 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia de 5 (cinco) anos, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização / operação do mobiliário;
- 4.6 Todo o mobiliário ofertado deverá ser garantido pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:
  - 4.6.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
  - 4.6.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;
  - 4.6.3 Os serviços de assistência técnica para o mobiliário fornecido deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados;
  - 4.6.4 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes;
- 4.7 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:
  - 4.7.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas;
  - 4.7.2 Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a quarenta e oito horas;

- 4.8 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação do mobiliário neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;
- 4.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;
- 4.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 4.12 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, no Setor de Contas a Pagar;
- 4.13 Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;
- 4.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 4.15 Manter um escritório de representação em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;
- 4.16 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.
- 4.17 A CONTRATADA não será responsável:
- 4.16.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 4.16.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou

responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Tribunal;

- 4.18 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato do objeto solicitado, terá vigência enquanto durar a garantia ofertada para o mobiliário, contados a partir da data de sua assinatura.

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do mobiliário, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 4.12 acima estejam atualizados.

## **8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

8.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.1.2. Multa, prevista na forma dos subitem 8.2, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem

prejuízo para a Administração, e de recusa em retirar a nota de empenho;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Expirado o prazo da entrega do mobiliário, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

## **9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por lote**.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

10.1.1 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

10.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

10.1.3 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.4 comprovar e relatar, por escrito, as

eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

10.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

10.1.6 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.7 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

10.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

11.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

**PREGÃO N° 055/2009****ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N° 2404/2009****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2009, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n° 055/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às fls. ... do processo PA N° 2404/2009, **RESOLVE registrar** os preços para aquisição de mobiliário em geral para equipar as salas de trabalho dos Senhores Desembargadores Federais do Trabalho deste Tribunal conforme quadro abaixo:

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO                             | QUANT.<br>ESTIMADA | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL<br>(quant.<br>estimada x<br>preço<br>unitário) |
|-------------------------|-------------------------------------------|--------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>LOTE 01</b>          |                                           |                    |                   |                                                            |
| 1.1                     | mesa de trabalho e atendimento            | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| 1.2                     | gaveteiro volante para mesa de trabalho   | 10<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| 1.3                     | mesa de apoio para computador             | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| 1.4                     | mesa de reunião para gabinete de juiz     | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| 1.5                     | estante para livros com portas e armários | 05<br>unidades     | R\$               | R\$                                                        |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01 |                                           |                    |                   | R\$                                                        |

|                               |                                                |             |     |     |
|-------------------------------|------------------------------------------------|-------------|-----|-----|
| Empresa vencedora do lote 01: |                                                |             |     |     |
| <b>LOTE 2</b>                 |                                                |             |     |     |
| 2.1                           | poltrona giratória com braços e espaldar alto  | 05 unidades | R\$ | R\$ |
| 2.2                           | poltrona giratória com braços e espaldar médio | 50 unidades | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02       |                                                |             |     | R\$ |
| Empresa vencedora do lote 02: |                                                |             |     |     |
| <b>LOTE 3</b>                 |                                                |             |     |     |
| 3.1                           | sofá de um lugar com braços                    | 10 unidades | R\$ | R\$ |
| 3.2                           | sofá de dois lugares com braços                | 05 unidades | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 03       |                                                |             |     | R\$ |
| Empresa vencedora do lote 03: |                                                |             |     |     |

Tudo conforme as especificações constantes da(s) proposta(s) de preços, que passa(m) a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela(s) empresa(s) ..., cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e montagem de mobiliário em geral para equipar as salas de trabalho dos Senhores Desembargadores Federais do Trabalho deste Tribunal, no quantitativo máximo de 05 (cinco) salas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua

vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 055/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 055/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 055/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O adjudicatário deverá entregar o mobiliário devidamente montado e/ou embalado acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no edifício sede deste Tribunal, localizado na Av. T-1, esquina com Rua T-52, Setor Bueno, Goiânia/GO, no período das 8 às 18h, em dias úteis, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega e instalação dos arquivos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente/órgão requisitante, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

O mobiliário deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais/faturas ou congêneres correspondentes.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega e instalação do mobiliário e, ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

g)A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções referidas no Edital;

h)No caso de atraso na entrega do mobiliário, por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos; e

i)No caso de inexecução total do contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, aplicar multa, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, além de rescindi-lo, ficando o contratado impedido de participar de licitações e/ou contratar com este Tribunal por um período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

O adjudicatário deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o mobiliário que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o

Decreto nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS  
ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 055/2009 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) ....., classificada(s) em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**DIRETOR-GERAL**

---

**EMPRESA**

**PREGÃO N° 055/2009**  
**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO,  
INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE  
MOBILIÁRIO EM GERAL, QUE ENTRE  
SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A  
EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA  
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,  
com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga  
T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-  
GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante  
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor  
....., Diretor-Geral, portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., no uso da competência  
delegada pela Portaria GP/DG 0106/2009, e, de outro lado, a  
empresa ....., com sede na  
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato  
representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do  
CPF nº ....., tendo em vista o que consta no  
Processo TRT/18ª PA nº 2404/2009, resolvem celebrar o presente  
contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de  
julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000,  
alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e  
3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 3.931, de 19 de  
setembro de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de  
dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 055/2009", para **Sistema de Registro de Preços**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição, instalação e montagem de mobiliário em geral para equipar as salas de trabalho dos Senhores Desembargadores Federais do Trabalho deste Tribunal, no quantitativo máximo de 05 (cinco) salas, conforme quadro abaixo e demais especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital/SRP "Pregão nº 055/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO                                  | QUANTIDADE ESTIMADA |
|----------------|------------------------------------------------|---------------------|
| <b>LOTE 01</b> |                                                |                     |
| 1.1            | mesa de trabalho e atendimento                 | 05 unidades         |
| 1.2            | gaveteiro volante para mesa de trabalho        | 10 unidades         |
| 1.3            | mesa de apoio para computador                  | 05 unidades         |
| 1.4            | mesa de reunião para gabinete de juiz          | 05 unidades         |
| 1.5            | estante para livros com portas e armários      | 05 unidades         |
| <b>LOTE 2</b>  |                                                |                     |
| 2.1            | poltrona giratória com braços e espaldar alto  | 05 unidades         |
| 2.2            | poltrona giratória com braços e espaldar médio | 50 unidades         |
| <b>LOTE 3</b>  |                                                |                     |
| 3.1            | sofá de um lugar com braços                    | 10 unidades         |
| 3.2            | sofá de dois lugares com braços                | 05 unidades         |

**Parágrafo único.** O quantitativo acima indicado está estimado para a aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2404/2009 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão - para Sistema de Registro de Preços, o qual recebeu o número 055/2009, do tipo "menor preço por lote".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Diretor de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital nº 055/2009 e/ou neste contrato;

b) entregar o mobiliário montado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato;

c) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do mobiliário fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

d) usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo contratado, com a qualidade exigida;

e) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical dos materiais;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

g) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) retirar dos serviços, imediatamente após o

recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação do mobiliário neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

k) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mobiliário deverá estar em conformidade com a ABNT, em especial às normas NBR 13961, NBR 13962, NBR 13965, NBR 13967, NBR 14109, NBR 14110 e NBR 14111;

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

m) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar;

p) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

q) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

r) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

s) identificar cada item do mobiliário fornecido com plaqueta metálica de identificação em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia;

t) manter um escritório de representação em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia/GO, durante a vigência deste contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço comercial e telefone; e

u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar o mobiliário devidamente montado e/ou embalado acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no edifício sede deste Tribunal, localizado na Av. T-1, esquina com Rua T-52, Setor Bueno, Goiânia/GO, no período das 8 às 18h, em dias úteis.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, o mobiliário que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas pelo Edital "Pregão 055/2009" e/ou por este contrato ou às suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

O prazo de garantia dos materiais, mediante

declaração do fabricante, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo do objeto, com assistência técnica contínua.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer os reparos necessários ao perfeito estado de funcionamento dos materiais, mediante manutenção corretiva, sempre que solicitada, que será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre às 8 e 18 horas, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

- manter assistência técnica, a partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º O início do atendimento, hora da chegada do técnico ao local onde está o MATERIAL, não poderá ultrapassar o prazo de vinte e quatro horas, contado a partir da comunicação do defeito efetuada pelo CONTRATANTE, sendo que o término do reparo do MATERIAL, disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar o prazo de quarenta e oito horas, contado a partir do início do atendimento.

§ 2º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro da mesma, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 3º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 4º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

§ 5º Os serviços de assistência técnica para o mobiliário fornecido deverão ser prestados por técnicos

credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados.

§ 6º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 7º Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do mobiliário.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Preço unitário e total dos itens e valor global de cada lote, é o a seguir discriminado:

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO                                  | QUANT.      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------------------|------------------------------------------------|-------------|----------------|-------------|
| <b>LOTE 01</b>          |                                                |             |                |             |
| 1.1                     | mesa de trabalho e atendimento                 | 05 unidades | R\$            | R\$         |
| 1.2                     | gaveteiro volante para mesa de trabalho        | 10 unidades | R\$            | R\$         |
| 1.3                     | mesa de apoio para computador                  | 05 unidades | R\$            | R\$         |
| 1.4                     | mesa de reunião para gabinete de juiz          | 05 unidades | R\$            | R\$         |
| 1.5                     | estante para livros com portas e armários      | 05 unidades | R\$            | R\$         |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01 |                                                |             |                | R\$         |
| <b>LOTE 2</b>           |                                                |             |                |             |
| 2.1                     | poltrona giratória com braços e espaldar alto  | 05 unidades | R\$            | R\$         |
| 2.2                     | poltrona giratória com braços e espaldar médio | 50 unidades | R\$            | R\$         |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02 |                                                |             |                | R\$         |

| <b>LOTE 3</b>           |                                 |             |     |     |
|-------------------------|---------------------------------|-------------|-----|-----|
| 3.1                     | sofá de um lugar com braços     | 10 unidades | R\$ | R\$ |
| 3.2                     | sofá de dois lugares com braços | 05 unidades | R\$ | R\$ |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 03 |                                 |             |     | R\$ |

§ 1º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 2º As medidas solicitadas nas especificações poderão sofrer variação de, aproximadamente, 50mm (cinquenta milímetros).

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do mobiliário, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênera atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "o", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura ou congênera, correspondente, emitido(a), sem emendas, rasura ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura ou congênera, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, nota de empenho .....nº 2009NE00....., de ....., no valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração do prazo de garantia previsto na cláusula sexta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, que poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** Expirado o prazo de entrega do mobiliário, sem a sua efetivação e, ainda, o não cumprimento dos demais prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força

maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º No caso de inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, aplicar multa, no percentual de dez por cento calculada sobre o valor total do contrato, além de rescindi-lo, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com este Tribunal por um período de até cinco anos.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 5º No caso de atraso na entrega do mobiliário, por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ..... de ..... de 2009.

.....

Diretor-Geral

**TRT/18ª**

.....

.....

**CONTRATADA**

**PREGÃO N° 055/2009**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR**

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(     ) SIM

(     ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO N° 055/2009**  
**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(    ) SIM

(    ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO N° 055/2009**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ estabelecida  
na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CPF  
n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o  
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao PREGÃO N° 055/2009, estando ciente das  
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções  
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa  
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

(            ) SIM

(            ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO N° 055/2009**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cópia do Edital do PREGÃO N° 055/2009.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO N° 055/2009**

**PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 055/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga